



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

" Autoriza a abertura de créditos especiais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

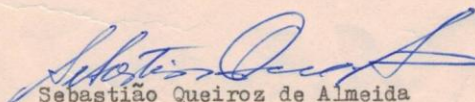
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais até a importância de Cr\$282.595,29 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE E NOVE CENTAVOS), para atender ao pagamento de despesas com a execução de serviços inerentes ao sistema energético do Município.

Art. 2º - As providências necessárias aos créditos de que trata o artigo 1º desta Lei, correrão por conta de recursos de igual importância recebidos das Centrais Elétricas Fluminenses S/A - CELF, em consequência da venda de ações preferenciais de propriedade desta Prefeitura, devidamente autorizada pela Câmara Municipal, conforme Lei nº 02, de 07 de julho de 1982.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de novembro de 1982.


Sebastião Queiroz de Almeida

Prefeito.